
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 112, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos para submissão dos exames de saúde pré-admissionais dos candidatos aprovados e classificados no concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso das suas atribuições, e em cumprimento ao estabelecido na Lei Estadual nº 6.123/1968, para adoção das medidas relacionadas a posse dos candidatos aprovados e classificados no concurso público promovido pelo Edital nº 01/2023 – Portaria nº 179, de 11 de outubro de 2023, bem como:

CONSIDERANDO a exigência contida nos **itens 11.3 e 11.3.1 do EDITAL**, condicionando a posse dos candidatos aprovados no concurso público, à realização dos exames pré-admissionais;

CONSIDERANDO a adoção de medidas de proteção à saúde e a Administração de excelência quanto a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a exigência legal estabelecida para o exercício do cargo público, quanto as condições de saúde do pretendente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**, que deverão serem apresentadas pelos candidatos nomeados nos respectivos cargos públicos:

I - Todos os profissionais:

- a) Eletrocardiograma com laudo e Parecer Cardiológico (idade acima de 40 anos);
- b) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- c) Glicemia em jejum;
- d) Lipidograma Total (Colesterol Fracionado e Triglicérides);
- e) Grupo Sanguíneo e fator RH;
- f) Ureia, Creatinina, Sumário de Urina e Eletrólitos;
- g) Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra;
- h) Raio X de tórax em PA - com laudo (exceto para grávidas).

II - Profissionais que manipularão alimentos:

- a) Exame micológico de unhas;
- b) Exame parasitológico de fezes.

III - Profissionais do magistério:

- a) Laringoscopia;
- b) Parecer Ortopédico com laudo;
- c) Parecer otorrinolaringológico com audiometria.

IV- Profissionais na área de saúde:

- a) VDRL;
- b) HBSAG;
- c) Anti HCV.

V- Profissionais condutores de veículos:

- a) Parecer oftalmológico.

§ 1º- A validade dos exames e laudos médicos é de 90 dias.

§ 2º- Todos os laudos deverão conter o carimbo do especialista responsável.

Art. 2º - Fica estabelecido que todos os nomeados terão os dias: **02 de dezembro de 2024 e 09 de dezembro de 2024**, para apresentação dos referidos exames, de presença obrigatória, com seus respectivos documentos de identificação oficial, no Centro de Especialidade Municipal (CEM), localizado na rua Vicente Pinheiro, nº 55, oportunidade na qual

serão submetidos a equipe médica, esclarecendo que o médico poderá solicitar ou não novos exames para a conclusão do diagnóstico.

Art. 3º - Para os candidatos nomeados na reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência (PcD), deverá ainda, apresentar LAUDO MÉDICO que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças, para serem submetidos à Inspeção Médica para a comprovação da deficiência declarada;

Art. 4º - O não comparecimento ou ausência de justificativa legal nas datas e local estabelecidos, ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do subsequente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Camocim de São Félix, 04 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:E7CBFD35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/11/2024. Edição 3714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>